

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 21Jun12 NUMERO: 2012NE800204 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 511829/57202 - GERENCIA EXECUTIVA BARBACENA
CNPJ : 29979036/0093-69 FONE: (32) 3339-3403, 3339-3441, 3339-3442
ENDERECO : RUA TEOBALDO TOLENDAL, 89 CENTRO
MUNICIPIO : 4111 - BARBACENA UF: MG CEP: 36200-010

CREDOR : 05518558/0001-87 - TAL EMPREENDIMENTOS LTDA.
ENDERECO : SERGIO NEVES 63 SALA: 01; CENTRO
MUNICIPIO : 5213 - SANTOS DUMONT UF: MG CEP: 36240-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2009
REFERENTE DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEL DE TERCEIROS PARA INSTALACAO DOS SER
VICOS DO INSS EM SANTOS DUMONT/MG. DESPACHO AUTORIZATIVO 25-BSL 119 DE 210612

ASS : 2 33201 09271206125930001 048177 0118033908 339039 522593 LOCIMOV.PS
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 10 PROCESSO: 35104000185200834
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/10 LEI 8666/93 NUM. ORIG.: .

VALOR EMPENHO : 7.000,00

SETE MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 10 -LOCACAO DE IMOVEIS

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	7.000,00
			VALOR DO SEQ. :	7.000,00

LOCACAO DE IMOVEL

000004316

Locação de imóvel de terceiros na cidade de Santos Dumont para funcionamento
a Agência da Previdência Social naquela cidade, por não possuímos imóvel pró
prio.

TOTAL : 7.000,00

WELLISON VIDIGAL SANTOS
ORDENADOR SUBSTITUTO

NEIDE A. DE ASSIS ARAUJO
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Processo nº 35104.000185/2008-34
Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato nº 07/2009

895
13

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel de terceiros que entre si fazem, como **LOCADOR** a Empresa Tal Empreendimentos Ltda, representada neste ato pelo sócio gerente Antônio Ladeira, de um lado, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, entidade autárquica, vinculada ao **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.244, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 569, de 16 de junho de 1992, pelo Decreto nº 3.081 de 10 de Junho de 1.999, pelo Decreto nº 3.838, de 06 de junho de 2001 e Decreto nº 5.870, de 08 de agosto de 2006, com sede no Setor de Autarquias Sul, Bloco "O", em Brasília - DF, neste ato representado por sua Gerência Executiva nesta cidade na Rua Dr. Teobaldo Tolendal, 89, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0093-69, daqui por diante denominado simplesmente **INSS**, representado neste ato por seu Gerente Executivo Sr. Carlos José do Carmo, matrícula [REDACTED] CPF [REDACTED], Cédula de Identidade RG nº M 22423277 expedida pela SSP/MG, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 7.556 de 24/08/2011, publicado no DOU nº 164 de 25/08/2011, considerando o Art. 1º do Decreto 7.669 de 11/01/2012, publicado no DOU nº 09 de 12/01/2012 e com base nas atribuições fixadas pela PT/INSS/PRES nº 800 de 06/09/2011, publicada no DOU nº 173 de 08/09/2011, PT/MPS nº 296 de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214 de 10/11/2009 e PT/INSS/PRES nº 183 de 15/07/2009, publicada no DOU nº 134 de 16/07/2009, e por outro lado a Empresa Tal Empreendimentos Ltda, representada neste ato pela sócia Maria Tereza Ladeira Abud, portadora do CPF [REDACTED] e cédula de identidade RG nº MG - [REDACTED] expedida pela SSP/MG, através de previsão constante no contrato social da firma, cláusula oitava, anexada nos autos às fls. 889 a 895; resolvem celebrar este termo aditivo, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que, por contrato particular assinado em 22 de junho de 2009, o Instituto ajustou com o CONTRATADO o aluguel do imóvel de sua propriedade, conforme escritura de compra e venda apresentada, situado na Rua Manoel de Paula, nº 30 - Centro em Santos Dumont/MG, com área de 654,08 m², nos termos, condições e preços estipulados no aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Que para efeitos de direito, vem aditar o mencionado contrato, na forma adiante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência e do Prazo - Fica prorrogado o presente contrato, para o período de 22/06/2012 com término em 21/06/2015, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato e de acordo com Capítulo IV, § 1º da Resolução nº 45/INSS/PRES e Capítulo II, art. 11 caput e § 1º da Orientação Interna nº 18 INSS/DIOFL, ou seja, podendo prorrogar por mais uma vez pelo período de 3 (três) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor - O aluguel mensal do imóvel é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento do INSS, para o exercício de 2012 - Programa de Trabalho 09271206125930001 - Natureza da Despesa: 339039 - Plano Interno LOCIMOV.PS- FR: 0118033908, conforme Meta: 02593.

896
B

CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO DA DESPESA - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regulamentemente inscritos na Nota de Empenho Estimativa nº 2012NE800204 de 21 de junho de 2012, no Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

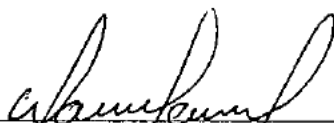
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma da prevista no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Salvo o que foi expressamente alterado por este instrumento, ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no Contrato, objeto deste Termo Aditivo.

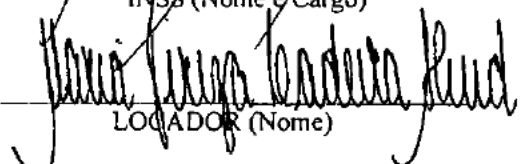
CLÁUSULA NONA - Do Foro - O foro deste contrato para qualquer procedimento judicial será o Foro da cidade de São João del Rei/MG, com a exclusão de qualquer outro, e por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que aqui fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Barbacena, 21 de junho de 2012.

Wellison Vidigal Santos
Gerente Executivo - Substituto
Matrícula: [REDACTED]

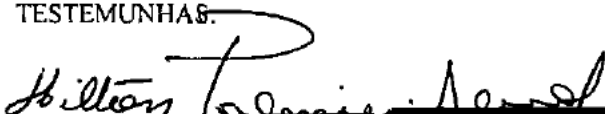


INSS (Nome e Cargo)



LOCADOR (Nome)

TESTEMUNHAS:



NOME E CPF [REDACTED] [REDACTED]

NOME E CPF

